# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


**Ofício n.º 817/2022/Gabinete do Prefeito**

Andradas, 09 de setembro de 2022.

Assunto: **encaminha**

**Senhor Presidente,**

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 24, de 09 de setembro de 2022**, que:

**"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal – ACAFEG."**

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativos n.º 9907/2022 que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor**
**Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**
**Presidente da Câmara Municipal de**
**Andradas, MG**

PROTOCOLIZADO
Sob n.º 09907/2022

29 AGO 2022

ENCARREGADO

# REQUERIMENTO

Eu, Sebastião Donizete Benevene, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Cédula de Identidade nº M3-893.601 SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 523.523.746-34, residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora das Graças, município de Andradas-MG, presidente da ACAFEG – Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal representando todos os nossos associados, venho através deste requerimento solicitar a Prefeitura Municipal de Andradas a Declaração de Utilidade Pública da nossa associação. Para isso apresentamos em anexo as documentações necessárias.

Andradas, 29 de agosto de 2022.

Sebastião Donizete Benevene
Presidente ACAFEG

# Relatório de Atividades ACAFEG

1. **Fundação da ACAFEG**
   No dia 07/08/2007 nasce a ACAFEG Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal, com o propósito de apresentar aos associados uma nova maneira de vender seu produto de forma justa.

2. **Certificado Fair Trade**
   Em setembro do ano de 2010 a ACAFEG com ajuda da consultoria do Ulisses Ferreira de Oliveira consegue o certificado Fair Trade e começa a exportar seus primeiros lotes de café.

3. **Projeto de bacias de contenção**
   Em 2011 conseguimos através de um projeto, recursos da FTUSA para construção de bacias de contenção de água para evitar erosão nos carreadores e estradas.

4. **Parcerias**
   Em 2015 firmamos parceria com a Exportadora Stockler e comercializamos a maior parte do nosso café com eles, também já comercializamos com Bourbon, SMC, Cafébras, entre outras.

5. **Visitas Internacionais**
   Desde o inicio das comercializações tivemos o prazer de receber pessoas de inúmeros países como França, Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, Suíça, Holanda entre outros para conhecer o trabalho que estamos desenvolvendo.

6. **Construção da Sede**
   Com a comercialização do café conseguimos recursos para construir nossa sede e inauguramos ela em 2017. O espaço conta com sala de reunião, laboratório de prova completo, sala de classificação e escritório.

7. **Doação ao Hospital**
   Em 2017 fizemos uma venda de café onde doamos todo valor de prêmio adquirido com a venda para o hospital da nossa cidade que passava por dificuldades.

8. **Concursos**
   Participamos dos concursos municipais da nossa cidade sempre tendo nossos associados com cafés entre os primeiros lugares, motivo de orgulho para nossa organização.

E-mail: acafeg@yahoo.com.br
Contato: 35 99815-2700/99744-9836
Skype: acafeg
Site: www.acafeg.com.br

## 9. Cursos

Ao longo de todos esses anos de existência a ACAFEG disponibilizou através de parceria com SENAR e cursos particulares, diversos cursos dos mais variados temas aos seus associados, como: Aplicação de agroquímicos, Nutrição e Interpretação de analise de solo, Manutenção de maquinas, Classificação e Degustação de Café, Manejo Integrado de Praga e Doenças, para as mulheres também tivemos: Bolo decorado, Doces e Compotas, Leite e Derivados, entre outros.

## 10. Projeto A Horta Delas

Em março de abril de 2021 desenvolvemos um projeto chamado a horta Delas que trouxe a oportunidade de construção de 10 hortas domésticas. As mulheres tiveram a oportunidade de participar de palestras sobre o Empoderamento da Mulher Rural e também uma palestra de como montar a horta. Esse projeto possibilitou a construção de 10 hortas, sendo que uma delas foi construída na escola da Gramínea que atende nossa região, proporcionando uma alimentação mais saudável e renda para aquelas que quiserem vender o que sobra. Os recursos vieram em forma de kits de mudas, insumos, materiais de hortas.

## 11. Repasse de valor de prêmio

O café vendido no mercado como Fair Trade gera um valor de prêmio para a associação, utilizamos esses recursos para manter a organização e distribuímos metade desse valor para os produtores em forma de repasse em adubos e condicionantes de solo, visando investir em produtividade e qualidade do café.

## 12. Parceria Internacional

No final de 2021 começamos a desenhar uma possível parceria que se concretizou no inicio de 2022 com a empresa Suiça Delica. Essa parceria consiste na compra dos nossos cafés pelo programa de impacto, onde nosso café será torrado e vendido com a marca Café Royal na Suiça, França e Alemanha, sendo o nosso o único café do Brasil a participar desse programa. A parceria conta com um valor que a Delica disponibilizará para investimento em projetos que impactem a vida dos produtores.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a:

ASSOCIACAO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL

Localização:

EST ANDRADAS/BAIRRO GABIROBAL KM 14 GABIROBAL ANDRADAS-MG

Atividade:

ASSOCIACAO DE CLASSE

| Insc. Municipal | CNPJ | Outros Documentos |
|---|---|---|
| 56321 | 08.992.702/0001-00 | |

Restrições:

OBSERVAÇÃO: O presente Alvará deverá ser fixado em lugar visível

CÓDIGO DE POSTURAS:

3 - TÍTULO III - Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública
Capítulo I: Da Moralidade e do Sossego Público
Art.º 63 - "Os proprietários dos estabelecimentos em que vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos."
§ único - "As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências."
Art.º 64 - " É expressamente proibido perturbar o sossego público c/ ruídos ou sons excessivos..."

| Exercício | Fiscal | Fiscal |
|---|---|---|
| 2022 | Leonardo [illegible] Rodrigues<br>Fiscal [illegible] | Márcia Regina Branco Alarc[illegible]<br>Gerente da Divisão de Tributaç[illegible] |
| 2023 | | |
| 2024 | | |
| 2025 | | |
| 2026 | | |

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**********
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
**********

Nome: SEBASTIAO DONIZETE BENEVENE

Registro Geral: M - 3893601

Nome do Pai: LAZARO BENEVENE

Nome da Mãe: LEONILDA TOFOLI BENEVENE

Data de Nascimento: 21/11/1965

Naturalidade: GRAMINEA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 24/06/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24012907

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**********
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
**********

| | |
|---|---|
| Nome: | MELQUIADES TOFFOLI |
| Registro Geral: | MG - 799418 |
| Nome do Pai: | AMERICO TOFFOLI |
| Nome da Mãe: | ROSA BETAMINI TOFFOLI |
| Data de Nascimento: | 06/03/1949 |
| Naturalidade: | ANDRADAS / MG |
| Nacionalidade: | BRASILEIRA |

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 42 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/07/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24110816

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

**Serviços**

Carteira de Identidade | Atestado de Antecedentes

pagina inicial > **serviços**

# ATESTADO DE ANTECEDENTES

Ocorreu um problema com a geração dos caracteres de validação. Por favor, insira os caracteres de validação novamente

## SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE ANTECEDENTES

Para solicitar o Atestado de Antecedentes, preencha o formulário abaixo e pressione "Solicitar". Se deseja finalizar o serviço, pressione "Retornar"

| | | |
|---|---|---|
| Número do RG: | 20494020 | Informar apenas números |
| Nome Completo: | MARCOS CAVACINI | |
| Data de Nascimento: | 22/05/1967 | Informar data no formato DDMMAAAA |

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**********
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
**********

| | |
|---|---|
| Nome: | MARIO CAVACINI FILHO |
| Registro Geral: | M - 2357282 |
| Nome do Pai: | MARIO CAVACINI |
| Nome da Mãe: | MAURA BENEVIENI CAVACINI |
| Data de Nascimento: | 29/11/1958 |
| Naturalidade: | GRAMINEA / MG |
| Nacionalidade: | BRASILEIRA |

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 37 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/07/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24110771

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**********
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
**********

Nome: EDER MASCARELLI

Registro Geral: MG - 12145209

Nome do Pai: JOSE CARLOS MASCARELLI

Nome da Mãe: CLEIDE MARIA BENEVENI MASCARELLI

Data de Nascimento: 19/01/1981

Naturalidade: ANDRADAS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 38 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 27/06/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24023090

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**********
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
**********

Nome: JOSE CARLOS CAZAROTO

Registro Geral: M - 3701048

Nome do Pai: IRINEU CAZAROTO

Nome da Mãe: IDAIDE TOFOLI CAZAROTO

Data de Nascimento: 22/11/1964

Naturalidade: GRAMINEA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 35 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/07/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24110759

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

DECLARAÇÃO

Eu, Sebastião Donizete Benevene, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Cédula de Identidade nº M3-893.601 SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 523.523.746-34, residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora das Graças, município de Andradas-MG, presidente da ACAFEG – Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal declaro para os devidos fins que a diretoria da ACAFEG formada por mim presidente, pelo vice presidente Éder Mascarelli, 1º secretário Marcos Cavacini, 2º secretário Melquiades Toffoli, 1º Tesoureiro Mario Cavacini Filho e 2º Tesoureiro José Carlos Cazaroto não são remunerados para o cargo que exercem dentro da nosso organização, atuando de forma voluntária.

Andradas, 25 de agosto de 2022.

Sebastião Donizete Benevene
Presidente ACAFEG

# Prefeitura Municipal de Andradas

**Relatório de Cadastro Mobiliário - Código** ***056321*** 

Data de Impressão: 26-08-2022

## Informações do Contribuinte

Nome : ASSOCIACAO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL
Logradouro : EST ANDRADAS/BAIRRO GABIROBAL
Complemento : KM 14
Número :
Bairro : GABIROBAL
CPF / CNPJ: 08.992.702/0001-00
Cidade : ANDRADAS
Estado : MG
Cep : 37.795-000

## Dados Complementares

Inscrição Municipal : 56321
Data de Inscrição : 09/08/2007
Inicio das Atividades : 09/08/2007
Protocolo :
Registro Guia :
Faturamento Estimado :
Data de Baixa :
Data de Encerramento :
Prestador de Serviços desde :
Até :
Hórario Funcionamento :
Regime do I.S.S. : Não Incidência

## Contador

Contador : JOSE JULIO COLABARDINI
CRC : 56564

## Dados Adicionais

CATEGORIA - Unico
NATUREZA JURIDICA - Associacao

## Endereço para Correspondência

Endereço : RUA PADRE BENATTI Número :179
Bairro :CENTRO Cidade : ANDRADAS Estado :MG
Cep: 37.795-000

## Contato

## Atividades

Descrição : 200 - ASSOCIACAO DE CLASSE
Início da Atividade :02/01/2009
Tipo: Principal Desdobramento :1224

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 08.992.702/0001-00<br>MATRIZ | | 09/08/2007 |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ACAFEG | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| EST ANDRADAS/BAIRRO DO GABIROBAL | S/N | KM 14 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 37.795-000 | GABIROBAL | ANDRADAS | MG |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ACAFEG@YAHOO.COM.BR | (35) 9744-9836/ (35) 9815-2700 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 09/08/2007 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2022** às **13:37:26** (data e hora de Brasília).



Imprimir

# Relatório de Atividades ACAFEG

1. **Fundação da ACAFEG**
   No dia 07/08/2007 nasce a ACAFEG Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal, com o propósito de apresentar aos associados uma nova maneira de vender seu produto de forma justa.

2. **Certificado Fair Trade**
   Em setembro do ano de 2010 a ACAFEG com ajuda da consultoria do Ulisses Ferreira de Oliveira consegue o certificado Fair Trade e começa a exportar seus primeiros lotes de café.

3. **Projeto de bacias de contenção**
   Em 2011 conseguimos através de um projeto, recursos da FTUSA para construção de bacias de contenção de água para evitar erosão nos carreadores e estradas.

4. **Parcerias**
   Em 2015 firmamos parceria com a Exportadora Stockler e comercializamos a maior parte do nosso café com eles, também já comercializamos com Bourbon, SMC, Cafébras, entre outras.

5. **Visitas Internacionais**
   Desde o inicio das comercializações tivemos o prazer de receber pessoas de inúmeros países como França, Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, Suíça, Holanda entre outros para conhecer o trabalho que estamos desenvolvendo.

6. **Construção da Sede**
   Com a comercialização do café conseguimos recursos para construir nossa sede e inauguramos ela em 2017. O espaço conta com sala de reunião, laboratório de prova completo, sala de classificação e escritório.

7. **Doação ao Hospital**
   Em 2017 fizemos uma venda de café onde doamos todo valor de prêmio adquirido com a venda para o hospital da nossa cidade que passava por dificuldades.

8. **Concursos**
   Participamos dos concursos municipais da nossa cidade sempre tendo nossos associados com cafés entre os primeiros lugares, motivo de orgulho para nossa organização.

E-mail: acafeg@yahoo.com.br
Contato: 35 99815-2700/99744-9836
Skype: acafeg
Site: www.acafeg.com.br

## 9. Cursos

Ao longo de todos esses anos de existência a ACAFEG disponibilizou através de parceria com SENAR e cursos particulares, diversos cursos dos mais variados temas aos seus associados, como: Aplicação de agroquímicos, Nutrição e Interpretação de analise de solo, Manutenção de maquinas, Classificação e Degustação de Café, Manejo Integrado de Praga e Doenças, para as mulheres também tivemos: Bolo decorado, Doces e Compotas, Leite e Derivados, entre outros.

## 10. Projeto A Horta Delas

Em março de abril de 2021 desenvolvemos um projeto chamado a horta Delas que trouxe a oportunidade de construção de 10 hortas domésticas. As mulheres tiveram a oportunidade de participar de palestras sobre o Empoderamento da Mulher Rural e também uma palestra de como montar a horta. Esse projeto possibilitou a construção de 10 hortas, sendo que uma delas foi construída na escola da Gramínea que atende nossa região, proporcionando uma alimentação mais saudável e renda para aquelas que quiserem vender o que sobra. Os recursos vieram em forma de kits de mudas, insumos, materiais de hortas.

## 11. Repasse de valor de prêmio

O café vendido no mercado como Fair Trade gera um valor de prêmio para a associação, utilizamos esses recursos para manter a organização e distribuímos metade desse valor para os produtores em forma de repasse em adubos e condicionantes de solo, visando investir em produtividade e qualidade do café.

## 12. Parceria Internacional

No final de 2021 começamos a desenhar uma possível parceria que se concretizou no inicio de 2022 com a empresa Suiça Delica. Essa parceria consiste na compra dos nossos cafés pelo programa de impacto, onde nosso café será torrado e vendido com a marca Café Royal na Suiça, França e Alemanha, sendo o nosso o único café do Brasil a participar desse programa. A parceria conta com um valor que a Delica disponibilizará para investimento em projetos que impactem a vida dos produtores.

# ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL E GONÇALVES

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA:
## "ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL"

Aos cinco dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um ( 2021 ), nesta cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Andradas/Bairro Gabirobal, s/nº, Km 14, no Bairro Gabirobal, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, as pessoas a seguir indicadas:

1)- **Sebastião Donizete Benevene**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Graminea/MG., nascido aos 21.11.1965, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio São Miguel, chácara Nossa Senhora das Graças, bairro Gabirobal, portador do CPF nº. 523.523.746-34 e da Cédula de Identidade RG nº. M-3.893.601, emitida pela SSP/MG em 13.11.1984;

2)- **Eder Mascarelli**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Andradas/MG., nascido aos 19.01.1981, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio Santa Luzia, bairro Gabirobal, portador do CPF nº. 048.703.896-73 e da Cédula de Identidade RG nº. MG-12.145.209, emitida pela SSP/MG em 12.11.1998;

3)- **Mário Cavacini Filho**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Gramínea/MG., nascido aos 29.11.1958, residente e domiciliado neste Município de Andradas-MG, no sítio São João, bairro Gabirobal, portador do CPF nº. 314.176.396-87 e da Cédula de Identidade RG nº. M-2.357.282, emitida pela SSP/MG em 10.03.1980;

4)- **José Carlos Mascarelli**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Andradas-MG, nascido aos 12.12.1956, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio Santa Luzia, bairro Gabirobal, portador do CPF nº. 396.715.506-49 e da Cédula de Identidade RG nº.11.565.166, emitida pela SSP/SP em 28.06.1977;

5)- **Mauro Cazaroto**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Gramínea/MG., nascido aos 29.11.1959, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio Pinhalzinho, bairro Gabirobal, portador do CPF nº. 376.520.956-20 e da Cédula de Identidade RG nº. M-2.079.023, emitida pela SSP/MG em 12.06.1979;

6)- **Marcos Cavacini**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Graminea-MG, nascido aos 22.05.1967, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio Santo Antônio, bairro Gabirobal, portador do CPF n º. 103.013.978-48 e da Cédula de Identidade RG nº.20.494.020, emitida pela SSP/SP em 06.03.1986;

7)- **Hermenegildo Donizeti de Faria**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Gramínea/MG., nascido aos 13.04.1956, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio Triângulo, bairro do Gabirobal, portador do CPF nº. 471.332.106-06 e da Cédula de Identidade RG nº. 17.190.834, emitida pela SSP/SP em 18.08.1982;

8)- **Rodrigo de Faria**, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Andradas-MG, nascido aos 22.07.1981, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio Triângulo, bairro do Gabirobal, portador do CPF nº. 222.408.308-40 e da Cédula de identidade RG nº. MG-11.288.806, emitida pela SSP/MG em 16.05.1997;

José Carlos Cazaroto Eder Mascarelli

# ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL E GONÇALVES

9)- **Jovane Donizete Cazaroto**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Andradas-MG, nascido aos 18.09.1974, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio Pinhalzinho, bairro do Gabirobal, portador do CPF nº. 909.506.156-68 e da Cédula de identidade RG nº. M-7.841.581, emitida pela SSP/MG em 09.07.1992;

10)- **Marcelo Cavacini**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Andradas-MG, nascido aos 24.01.1975, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio São João, bairro do Gabirobal, portador do CPF nº. 027.109.096-00 e do RG n º. 29.518.208-8, emitida pela SSP/SP em 25.03.1993;

11)- **José Carlos Cazaroto**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Gramínea/MG., nascido aos 22.11.1964, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio Santa Maria, bairro Gabirobal, portador do CPF nº. 542.349.806-68 e da Cédula de Identidade RG nº.M-3.701.048, emitida pela SSP/MG em 29.02.1984;

12)- **Norberto Mascareli**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Gramínea/MG., nascido aos 07.05.1961, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio São Sebastião, bairro do Gabirobal, portador do CPF nº. 519.919.186-15 e da Cédula de Identidade RG nº. M-3.419.993, emitida pela SSP/MG em 22.04.1983;

13)- **José Carlos Beneveni**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Gramínea/MG., nascido aos 30.05.1953, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio São Sebastião, bairro do Gabirobal, portador do CPF nº. 340.015.226-91 e da Cédula de Identidade RG nº. 17.205.157, emitida pela SSP/SP em 18.01.1983;

14)- **José Batista Mascareli**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Gramínea/MG., nascido aos 11.03.1960, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio São Sebastião, bairro Gabirobal, portador do CPF nº. 412.807.766-68 e da Cédula de Identidade RG nº. M-2.560.119, emitida pela SSP/MG em 10.09.1980;

15)- **Melquiades Toffoli**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Andradas-MG, nascido aos 06.03.1949, residente e domiciliado no sítio Santa Luzia, bairro Gabirobal, portador do CPF nº. 165.667.006-25 e da Cédula de Identidade RG nº. MG-799.418, emitida pela SSP/MG em 12.05.1999;

16)- **Domingos Leone Neto**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Andradas-MG, nascido aos 23.09.1960, residente e domiciliado na Chácara São José, bairro Gabirobal, portador do CPF nº. 495.538.876-00, e da Cédula de Identidade RG nº. M-2.179.040, emitida pela SSP/MG em 06.08.1979;

17)- **José Márcio Mário**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Andradas-MG, nascido aos 19.03.1980, residente e domiciliado neste município de Andradas-MG, no sítio Pinhalzinho, bairro do Gabirobal, portador do CPF nº. 046.433.956-13 e da Cédula de Identidade RG nº. MG - 11.775.910, emitida pela SSP/MG em 28.04.1998;

Cazaroto Marlos Lorenzo Melquiades Toffoli

Mario & Cavacini Filho Rdr Mascarelli José Carlos

18)- **Ricardo Teixeira Giordani**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Andradas/MG., nascido aos 08-11-1984, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Risso, nº 173, Bairro Centro, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: MG-12.424.828 emitida pela SSP/MG., em 05-05-1999 e do CPF (mf) nº: 071.978.356-90;

19)- **Paulo Teixeira Giordani**, brasileiro, casado agricultor, Natural de Andradas/MG., nascido aos 20-11-1980, residente e domiciliado em Andradas, Estado de Minas Gerais, à Rua Luiz Stivanin, nº 105, Bairro Jardim Portal do Sol, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 38.671.522-1, emitida pela SSP/SP., em 09-01-2004 do CPF (mf) nº: 218.470.148-36.

20)- **Dione Eder Leone**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio Santo Onofre, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 16.096.075, e do CPF (mf) nº: 106.004.786-10.

21)- **Paulo Leone**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio Bambuzeiro, Bairro do Óleo, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 27.474.230-5, e do CPF (mf) nº: 495.527.326-20.

22)- **José Carlos de Carvalho**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio São José, Bairro Serra dos Limas, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 18.512.065, e do CPF (mf) nº: 550.186.966-72.

23)- **Cícero Augusto Vicentin,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio Santa Luzia, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 16.765.099, e do CPF (mf) nº: 095.387.786-85.

24)- **Odimar Crochiquio de Carvalho,** brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio São José, Bairro Serra dos Limas, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 4.878.673, e do CPF (mf) nº: 058.938.626-35.

25)- **Antonio Carlos Valim,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio San Diego, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 2.179.027, e do CPF (mf) nº: 342.475.726-87.

26)- **Paulo Roberto da Silva,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio Santa Luzia, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 8.514.239, e do CPF (mf) nº: 015.934.826-98.

# ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL E GONÇALVES

27)- **Fabricio Leone,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio Bambuzeiro, Bairro do Óleo, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 44.769.883-7, e do CPF (mf) nº: 115.441.856-18.

28)- **Paulo Mendes de Carvalho,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio São Paulo, Bairro Serra dos Limas, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 8.342.247, e do CPF (mf) nº: 342.499.746-34.

29)- **Nilton Lozano Bonilha,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio São Geraldo, Bairro Graminea, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 27.958.735, e do CPF (mf) nº: 026.221.936-02.

30)- **Fernando Henrique Cazaroto**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio Santa Maria, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 16.130.486, e do CPF (mf) nº: 101.383.186-11.

31)- **Fernando Ribeiro**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio Santa Luzia, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: M-4.102.816, e do CPF (mf) nº: 563.165.696-53.

32)- **Nair Gonçalves Ribeiro**, brasileira, viuva, aposentada, residente e domiciliado nesta cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, na Rua Cel. Eduardo Amaral, 760, Bairro Centro, CEP: 37795-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 4.947.782, e do CPF (mf) nº: 002.783.086-19.

33)- **Maria Beatriz Westin Marcon**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, na Praça Doutor Alcides Mosconi, nº 125, Apto 12, Bairro Centro, CEP: 37795-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 15.690.898-0, e do CPF (mf) nº: 523.629.576-91

34)- **Eliton Carlos Cazaroto**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio Santa Maria, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 16.130.487, e do CPF (mf) nº: 130.397.026-02.

35)- **Diego Valim**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio San Diego, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 13.881.735, e do CPF (mf) nº: 098.658.446-05.

36)- **Simone Silva dos Reis**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio San Diego, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 13.932.511, e do CPF (mf) nº: 085.661.576-56.

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JUR. ANDRADAS



37)- **Eleni Cazaroto Leone**, brasileira, Casada, agricultora, residente e domiciliado neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, na Chacara São João, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 26.562.115-X, e do CPF (mf) nº: 694.911.606-30.

38)- **Reinaldo Santana da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste municipio de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio Santa Luzia, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 17.320.578, e do CPF (mf) nº: 131.644.826-63.

39)- **Daniel Henrique Leone**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste municipio de Andradas, Estado de Minas Gerais, na Chacara São João, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 17.3333.058, e do CPF (mf) nº: 116.695.488-27.

40)- **Alexandra Conceição**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio São Paulo, Bairro Serra dos Limas, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 33.146.634-X, e do CPF (mf) nº: 276.728.118-94.

41)- **Tamires Ribeiro**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada neste município de Andradas, Estado de Minas Gerais, no sitio Santa Luzia, Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº: 13.930.787, e do CPF (mf) nº: 081.850.226-66.

Com a palavra o Sr. Presidente explicou a todos os presentes que esta Assembléia Geral tem por objetivo a Eleição e posse da nova Diretoria, ainda com a palavra o Sr. Presidente explicou a todos os presentes sobre a importância do fortalecimento da Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal, a qual se dá principalmente pela união de seus membros. Em prosseguimento aos trabalhos, tendo todos os associados presentes, o Sr. Presidente, Sr. Sebastião Donizete Benevene, explicou a todos os presentes que havia uma única chapa para disputar as eleições, o Sr. Presidente, Sr. Sebastião Donizete Benevene pediu a manifestação de todos e por aclamação e unanimidade foram eleitos, os quais já se encontram devidamente identificados nesta ata, e irão representar a Associação até 01-12-2023, tendo o seguinte resultado:

| | | |
|---|---|---|
| **Diretoria:** | **Presidente** | **Sebastião Donizete Benevene** |
| | **Vice presidente** | **Eder Mascarelli** |
| | **1° Secretário** | **Marcos Cavacini** |
| | **2° Secretário** | **Melquiades Toffoli** |
| | **1° Tesoureiro** | **Mario Cavacini Filho** |
| | **2° Tesoureiro** | **José Carlos Cazaroto** |

**Conselho Fiscal:**
**Membros Efetivos**

**Rodrigo de Faria**
**Domingos Leone Neto**
**Nilton Lozano**

Mario Cavacini Filho Eder Mascarelli José Carlos Cazaroto

# ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL E GONÇALVES

**Membros Suplentes**

**Hermenegildo Donizeti de Faria**
**Mauro Cazaroto**
**Fernando Henrique Cazaroto**

**Comissão de Ética:**

**Daniel Henrique Leone**
**José Carlos Mascarelli**
**Paulo Mendes de Carvalho**

Após a eleição e tomada de posse, o presidente eleito Sr. Sebastião Donizete Benevene, agradeceu a presença de todos os presentes e também pelo voto de confiança que todos depositaram na nova diretoria ora eleita e reafirmou os propósitos da Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal, que tem como objetivo ações que possam contribuir para a elevação e manutenção da qualidade de vida dos cafeicultores dos bairros e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional e ambiental.
Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da Associação agradeceu a presença de todos e também pelo voto de confiança depositado na Diretoria e deu por encerrado os trabalhos e para constar foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Andradas/MG., 05 de Novembro de 2.021

Secretário:
Marcos Cavacini _____

Presidente:
Sebastião Donizete Benevene _____

Vice Presidente
Eder Mascarelli _____

1° Secretário
Marcos Cavacini _____

2° Secretário
Melquiades Toffoli _____

Mario Cavacini Filho, Éder Mascarelli José Carlos Mascarelli Marcos Cavacini

CART. TIT. E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ANDRADAS

# ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL E GONÇALVES

1º Tesoureiro
Mário Cavacini Filho — Mario Cavacini Filho

2º Tesoureiro
José Carlos Cazaroto — Jose Carlos Cazaroto

Membros Efetivos do Conselho Fiscal:

Rodrigo de Faria — Rodrigo de Faria

Domingos Leone Neto — Domingos Leone Neto

Nilton Lozano Bonilha — Nilton Lozano Bonilha

Membros Suplentes do Conselho Fiscal:

Hermenegildo Donizeti de Faria — Hermenegildo D. de Faria

Mauro Cazaroto — Mauro Cazaroto

Fernando Henrique Cazaroto — Fernando Henrique Cazaroto

Membros Efetivos da Comissão de Ética:

Daniel Henrique Leone — Daniel Henrique Leone

José Carlos Mascarelli — Jose Carlos Mascarelli

Paulo Mendes de Carvalho — Paulo Mendes de Carvalho

Mario Cavacini Filho, Eda Mascarelli Jose Carlos Cazaroto

# ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL E GONÇALVES

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS

Demais Membros:

| | |
|---|---|
| Jovane Donizete Cazaroto | Jovane Donizete Cazaroto |
| Marcelo Cavacini | Marcelo Cavacini |
| Norberto Mascareli | Norberto Mascareli |
| José Batista Mascareli | José Batista Mascareli |
| Ricardo Teixeira Giordani | Ricardo T. Giordani |
| Paulo Teixeira Giordani | [illegible] |
| Dione Eder Leone | DIONI EDER LEONE |
| Paulo Leone | Paulo Leone |
| Cicero Augusto Vicentin | [illegible] |
| Odimar Crochiquio de Carvalho | Odimar Crochiquio de Carvalho |
| Antonio Carlos Valim | Antonio Carlos Valim |
| Paulo Roberto da Silva | Paulo Roberto da Silva |
| Fabricio Leone | Fabricio Leone |
| José Carlos Benevene | José Carlos Benevene |
| José Márcio Mário | José Márcio Mário |
| José Carlos de Carvalho | José Carlos de Carvalho |

Mario Cavacini Filho Eda Mascarelli José Carlos Cazaroto Marcos Cavacini [illegible]

## ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL E GONÇALVES

| | |
|---|---|
| Fernando Ribeiro | Fernando Ribeiro |
| Nair Gonçalves Ribeiro | Nair Gonçalves Ribeiro |
| Maria Beatriz Westin Marcon | |
| Eliton Carlos Cazaroto | Eliton Carlos Cazaroto |
| Diego Valim | Diego Valim |
| Simone Silva dos Reis | Simone Silva dos Reis |
| Eleni Cazaroto Leone | Eleni Cazaroto Leone |
| Reinaldo Santana da Silva | Reinaldo Santana da Silva. |
| Alexandra Conceição | Alexandra conceição |
| Tamires Ribeiro | Tamires Ribeiro |

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

PROTOCOLO Nº 15328 - Registro nº 284 - Av 6
Livro A14 - Folha 184v/189 - Data 21/12/2021
Cotação: Emol R$ 199,35 - TFJ R$ 70,19 - Recompe R$ 11,94 - Oficio: R$ 0,00 - Valor Final R$ 281,48 - ISS: R$ 9,97 - Códigos 6101-0 (1), 6201-5 (2), 6601-9 (1), 8101-8 (6)

Shirley Graziely Mota Brandão Silva - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RTD E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS de Andradas - MG
SELO DE CONSULTA: BFQ45353
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4288.0414.5837.2041
Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: Shirley Graziely Mota Brandão Silva - Oficiala
Emol.: R$ 211,29 - TFJ: R$ 70,19
Valor Final: R$ 281,48 - ISS: R$ 9,97
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Mario Cavacini Filho Eda Marcarelli José Carlos Cazaroto

# ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL E GONÇALVES

## TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL

### CAPÍTULO PRIMEIRO
### Nome e Natureza Jurídica

**Art. 1 -** Sob a denominação de: **ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL** , foi instituída em 09-08-2007, cujos atos constitutivos foram arquivados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Andradas/MG., no Livro A-04, às fls 042 vº a 054, sob o nº de ordem 284, esta associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

### CAPÍTULO SEGUNDO
### Da Sede

**Art. 2 -** A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL, tem sua sede e foro neste Município de ANDRADAS/MG., na Estrada Andradas/Bairro do Gabirobal, s/nº, Km 14 - Bairro Gabirobal, CEP: 37795-000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

**Parágrafo Único -** A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL , continua adotando a sigla: **ACAFEG**.

**Art. 3 -** O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL é indeterminado e o exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO TERCEIRO
### Dos Objetivos

**Art. 4 -** A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL tem por finalidade a integração e a união dos cafeicultores do Sul de Minas e Leste Paulista, a elevação e manutenção da qualidade de vida e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional e ambiental, visando:

1. Representar os interesses dos produtores de café, da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
2. Promover e estimular a formulação de propostas que contribuam para a solução de problemas que afetam a Cafeicultura, principalmente nas áreas técnicas, gerencial, mercadológicas, sociais e ambientais;

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS

Cda Marcarelli

Sebastião Donizete Benedine Maria [illegible]

3. Criar mecanismos visando o fomento, a expansão, a racionalização, etc., tanto da produção quanto da comercialização de Café, Orgânico, Convencional e Agricultura Familiar, dos membros da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL;

4. Proporcionar aos associados da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL e seus dependentes atividades culturais e sociais, buscando uma melhor integração entre a classe;

5. Melhorar a qualidade de vida dos membros da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL e também daqueles que, embora não sendo produtores de café, trabalhem eventualmente para os Cafeicultores Associados;

6. Fomentar e assistir o Produtor de Café, associado a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL no seu aperfeiçoamento técnico e profissional, ministrando ou fazendo ministrar palestras;

7. Apoiar a comercialização do Café, dos membros da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL em qualquer parte do território nacional e também no mercado externo.

8. Contribuir e buscar o processo de certificação dos Cafeicultores da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL , junto a entidades certificadoras nacionais e ou internacionais, em grupo e ou individuais, visando garantir melhores condições para que os associados comercializem seus produtos;

**Parágrafo Primeiro** - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

1. Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, de armazenagem, e outras que se fizerem necessárias ao fomento da Cafeicultura dos membros da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL ;

2. Divulgar os trabalhos dos Cafeicultores da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL , através de promoções, participação em feiras, eventos e exposições tanto nacionais quanto internacionais;

3. Promover cursos e seminários sobre temas de interesse dos associados com intuito de aperfeiçoar, preservar e aprimorar as técnicas utilizadas na cafeicultura, sempre visando a preservação e promoção da vida e do meio ambiente;

4. Manter aos Associados da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL e seus dependentes, serviços próprios de assistência médica, odontológica, recreativa e educacional, ou, com este mesmo objetivo celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

VALDIR BASSO
Advogado
OAB/MG 124.837

Pedrico de Faria Sebastião Donizete Berreira Mario Baracini Filho Edy Marcarelli

5. Filiar-se a outras entidades congêneres a nível Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, sem perder a sua individualidade e poder de decisão;

6. Estimular a comercialização dos produtos dos membros da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL;

7. Manter aos associados da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL , serviços próprios de vigilância desarmada no Bairro Gabirobal, sede da Associação, em sendo o caso previamente autorizados pelos órgãos competentes, no sentido de coibir preventivamente ações de furtos e roubos, ou, com este mesmo objetivo celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

8. Promover ou fazer promover encontros com o objetivo de dar maior proteção à família, à maternidade, à infância e à velhice;

9. Manter aos associados da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL , serviços próprios de assistência técnica, ou, com este mesmo objetivo celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

**Parágrafo Segundo -** A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e ações correlatas, visando suprir as necessidades de todos os seus associados.

**Art. 5 -** A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

**Art. 6 -** As atividades da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL serão sempre de caráter filantrópico, de interesse social e ambiental, agindo sempre como agente catalisador, pois os recursos arrecadados se destinam aos próprios associados e ao desenvolvimento desta associação, ficando vedada qualquer distribuição.

## CAPÍTULO QUATRO
## Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

**Art. 7 -** A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL é constituída por um número ilimitado de sócios.

**Art. 8 -** Poderão ingressar na Associação, os Cafeicultores, cujas propriedades estejam localizadas no Sul de Minas e Leste Paulista, na área de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL, que concordarem com as disposições deste estatuto e, que pela ajuda mutua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e que sejam regularmente inscritos como Produtor Rural, de acordo com as regras estabelecidas por cada Estado..

CART. TITS. E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS

VALDIR BASSO
Advogado
OAB/MG 135.237

# ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL E GONÇALVES

**Art. 9 -** A admissão de associados dar-se-a nas seguintes condições:

§ 1º - O interessado maior de 18 ( dezoito ) anos, deverá solicitar o seu ingresso através do preenchimento do formulário de novos sócios, fornecido pela entidade, ficando condicionado, cumulativamente, a indicação por parte de um associado em dia com suas obrigações junto a entidade, a aprovação pela Diretoria, ao pagamento de custas instituídas para esse fim, a verificação por parte da Associação se o mesmo não foi excluído anteriormente do quadro de associados por infringir dispositivo estatutário e aprovação na Assembléia Geral.

**Art. 10 -** A demissão/exclusão de associados dar-se-a nas seguintes condições:

§ 1º - A pedido, mediante correspondência dirigida a entidade, sendo apreciada pelo presidente, não podendo ser negada.

§ 2º - Pela entidade a qualquer associado que infringir qualquer dispositivo legal ou estatutário, o qual será notificado por escrito e terá um prazo de 30 ( trinta ) dias para recorrer da notificação fazendo suas alegações por escrito, o recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima assembléia geral, quando o assunto será colocado na ordem do dia e votado. Após a votação e pronunciado o resultado não caberão mais recursos, sendo então cumprida a decisão.

§ 3º - A demissão será considerada definitiva se o associado dentro do prazo previsto no § 2º não recorrer da notificação.

§ 4º - Por morte da pessoa física.

**Art. 11 -** Os associados, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL , nem pelos atos praticados pelo Presidente.

**Parágrafo Único** - Tanto a admissão como a demissão de associados se tornarão efetivos, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matricula, sendo assinado pela entidade e pelo associado, após aprovação.

**Art. 12 -** São direitos dos associados:

1. participar de todas as atividades associativas;
2. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;
3. Votarem e serem votados nos termos deste estatuto;
4. ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas;
5. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue do interesse da entidade, para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
6. Desligar-se da associação quando lhe convier.

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

VALDIR BASSO
Advogado
OAB/MG 124.007

Rodrigo da Faria Sebastião Donizete Benevene. Mario Caracini Filho Eder Mascarelli

**Parágrafo Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 13 -** São deveres dos associados:

1. observar o Estatuto, regulamentos e regimentos da entidade;
2. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL e difundir seus objetivos e ações.
3. Manter em dia suas contribuições.
4. Zelar pelo patrimônio moral e material da associação.
5. Acatar toda e qualquer determinação da Comissão de Ética, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave.

**Parágrafo Único -** Todo associado, membro da Diretoria, Conselho Fiscal, Suplente ou não, que pretenda concorrer a qualquer cargo público, disputando eleições, deverá:

1. Sendo membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Suplente, fazer comunicação por escrito com antecedência mínima de 06 ( seis ) meses, dirigida ao Presidente, expondo sua decisão, inclusive motivos que o levaram a esta decisão, solicitando seu afastamento temporário do cargo, tornando-se definitivo se for eleito, Podendo no entanto participar das reuniões, sem direito a voto;
2. Não sendo membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Suplente, fazer comunicação por escrito com antecedência mínima de 06 ( seis ) meses, dirigida ao Presidente, expondo sua decisão, solicitando seu afastamento temporário do quadro de associados, tornando-se definitivo se for eleito, Podendo no entanto participar das reuniões, sem direito a voto;
3. Não havendo a comunicação descrita nos itens 1 e 2, o associado será excluído do quadro de associados, sendo considerada falta grave.

**Art. 14 -** Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL .

**Art. 15 -** Os deveres do associado perduram para os desligados, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela assembléia geral, as contas o exercício em que se deu o desligamento.

CART. TITS. E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

## CAPÍTULO QUINTO
## Do Patrimônio

**Art. 16 -** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL será constituído por:

1. Pelas contribuições dos próprios associados, as quais serão estabelecidas anualmente em assembléia geral;

Advogado

Eder Marcarelli

2. Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, ou ainda por instituições fundacionais;

**Art. 17 -** A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

**Art. 18 -** Os recursos obtidos pela Associação, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção e no alcance dos seus objetivos.

**Parágrafo Único -** A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

## CAPÍTULO SEXTO
## Das Assembléias Gerais

**Art. 19 -** A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados efetivos da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade.

**Art. 20 -** A Assembléia Geral é integrada pelos associados, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, devendo-se reunir ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário para deliberar sobre os seguintes temas:

1. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o Orçamento/Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
2. Aprovar mediante voto a admissão de novos associados;
3. Deliberação sobre o processo eleitoral e eleição dos membros da Diretoria, conselho fiscal e suplentes e comissão de ética ;
4. deliberar sobre a reforma, alterações do Estatuto e mudança de objetivos;
5. deliberar sobre a extinção da Associação, a destinação do patrimônio e neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
6. Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados, para manutenção da Associação e também da contribuição daqueles que estejam sendo admitidos;
7. Estabelecer critérios para a exclusão de associados nos casos de os mesmos não estarem se adequando as filosofias da associação e também no caso de os mesmos não estarem freqüentando os encontros ou as reuniões;
8. Deliberar sobre prazo para admissão de novos associados;
9. Apreciar e votar as propostas para aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
10. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

VALOIR BASSO
Advogado
CAD/MG 134.037

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

§ 2º - Os administradores eleitos, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 3º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da associação, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 26 -** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a fé pública ou a propriedade.

**§ único** - O associado, mesmo que ocupante de cargo eletivo da associação, que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Associação, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

**Art. 27 -** A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

1. Reúne-se ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por solicitação do Conselho Fiscal;
2. Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate;
3. As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes.

**Art. 28 -** Ocorrendo, incapacidade ou afastamento, por qualquer motivo entre o membros da diretoria, serão substituídos da seguinte maneira: Presidente pelo Vice Presidente, 1º Secretário pelo 2º Secretário, 1º Tesoureiro pelo 2º Tesoureiro, desde que acumulem além do cargo para o qual foram eleitos, mais um único cargo, até que seja convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição e ou indicação de um novo membro para o cargo vago.

**Art. 29 -** Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as recomendações da Assembléia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades da Associação;
2. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
3. Indicar o Banco ou os Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

Valdir Tarsso
Advogado
OAB/MG 134.037

Cláudio Manarelli

Rodrigo de Paiva Sebastião Donizete Berenice Mario Baracini Filho

**Art. 21** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se aquelas que forem tratar da reforma e alterações do estatuto e também sobre a extinção da Associação e destinação do seu patrimônio, para as quais serão exigidas a maioria de 2/3 dos presentes.

**Art. 22** - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por 1/5 dos associados em pleno gozo dos direitos, após solicitação protocolada por escrito e não atendida.

**Parágrafo Único** - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de comunicação por escrito a cada um dos associados mediante termo de recebimento, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 23** - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, é de 2/3 do número de associados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (Trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes com direito a voto.

**Parágrafo Primeiro** - Terão direito a voto nas assembléias todos os associados, desde que em dia para com as suas obrigações perante a associação

## CAPÍTULO SÉTIMO
## Da Administração

**Art. 24** - A Administração da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL será exercida por:

1. Diretoria
2. Conselho Fiscal
3. Comissão de Ética

**Art. 25** - A administração da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL será exercida por uma Diretoria representativa do quadro de associados e será constituída por uma diretoria executiva composta de:
Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, todos associados, eleitos em assembléia geral, para um mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleita para os mesmos cargos nos termos deste estatuto.

§ 1º - O Associado da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL que pretender se candidatar a qualquer cargo de Administração deverá, cumulativamente, estar em dia com suas obrigações perante a Associação, não ter recebido nenhuma punição administrativa e constar como Associado ativo há 5 ( cinco ) anos completos no momento da eleição.

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

VALDIR BASSO
Advogado

4. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pelas assembléias gerais;

5. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

6. Apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório de contas da sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

7. Propor a assembléias geral o valor da contribuição mensal dos associados destinadas a cobrir as despesas da associação e também da contribuição daqueles que estejam sendo admitidos;.

8. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da assembléia geral;

9. Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação ou exclusão de associados;

§ 2º - As normas baixadas pelo Conselho de Administração serão em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno da Associação.

**Art. 30 -** Ao Presidente cabem, entre outras coisas, representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

**Art. 31 -** O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

1. coordenar e dirigir as atividades da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL , fazendo cumprir as normas estatutárias e as decisões da assembléia geral;

2. Empossar os novos membros eleitos em assembléia geral;

3. celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL a instituições ou organizações;

4. representar a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

5. encaminhar anualmente a assembléia geral, relatórios e demonstrativos contábeis par aprovação, bem como o parecer do conselho fiscal;

6. contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e Técnicos da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL ;

7. Autorizar pagamentos e assinar cheques, sempre em conjunto com o Tesoureiro e verificar freqüentemente o saldo de caixa;

8. Abrir e fechar os termos dos livros usados pelas associação e rubricá-los;

Eda Marcarelli

Rodrigo de Faria Sebastião Donizete Benevene Mario Baracini Filho

9. Realizar, mediante aprovação da assembléia geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
10. Tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais e parafiscais não previstas neste estatuto, sempre ouvindo os demais membros da Diretoria;
11. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as assembléias gerais;
12. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto, que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

**Parágrafo Único** - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL .

**Art. 32** - Compete ao Vice-presidente:

1. Substituir o presidente em seus eventuais impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo.
2. Auxiliar o presidente desempenhando as atribuições que este atribuir-lhe.

**Art. 33** - Compete ao Secretário:

1. Auxiliar o Presidente em suas funções.
2. Lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembléia geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros.
3. Elaborar relatórios e correspondências.
4. Manter em dias todos os lançamentos do livro/fichas de associados.
5. exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste estatuto, que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

**Art. 34** - Compete ao Tesoureiro:

1. Ter sob sua tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentos relacionados as finanças ou não.
2. Assinar juntamente com o Presidente cheques e autorização de despesas.
3. Manter escrituração das receitas e despesas da associação, zelando para que a contabilidade seja mantida em ordem e em dia.
4. Manter em boa ordem e sob a sua supervisão os livros e documentos contábeis da associação.
5. Arrecadar e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pelo conselho de administração

CART. TITS. E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

Advogado

Edo Marcarelli

Rodrigo de Faria Sebastião Donizete Bernardino Mario [illegible]

6. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da associação.

7. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste estatuto, que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

**Art. 35** - A Associação terá um Conselho Fiscal, composto por 3 membros da associação, sendo votados em assembléia geral, todos associados, eleitos em assembléia geral, para um mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleita para os mesmos cargos no termos deste estatuto.

**Art. 36** - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

1. Examinar assiduamente, a escrituração e o estado administrativo e financeiro da associação;
2. Verificar se os atos do Conselho de Administração estão em harmonia com a Lei e com o Estatuto Social e se não contrários aos interesses dos associados;

3. Dar parecer por escrito, sobre os relatórios, balanço e contas anuais apresentadas pelo Conselho de Administração;

4. Convocar assembléia geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes.

**Art. 37** - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Art. 38** - A Associação terá uma Comissão de Ética, composta por 3 membros da associação, sendo votados em assembléia geral, todos associados, eleitos em assembléia geral, para um mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleita nos termos deste estatuto.

**Art. 39** - Compete a Comissão de Ética, em especial:

1. Verificar se atitudes e ou decisões tomadas pelos membros da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL estão de acordo com os objetivos e filosofia da Associação;

2. Verificar se todos os membros da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL estão se adequando às normas exigidas pela autoridade certificadora;

3. Propor sanções a qualquer associado que infringir o regulamento interno no tocante a Ética.

4. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste estatuto, que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

VALMIR BASSO
Advogado
CAD/MG 120.037

Eder Marcarelli

Rodrigo de Faria Silvestrão Denizito Mario Carvalho Filho

DOCS. E CIVIL DAS PE... ANDRADAS MG

**Art. 40 -** A Comissão de Ética considerar-se-á reunida com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

## CAPÍTULO OITAVO
## Da destinação das rendas e recursos

**Art. 41 -** A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL não distribuirá, entre seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**Art. 42 -** A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

## CAPÍTULO NONO
## Da Dissolução

**Art. 43 -** No caso de dissolução, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, observado que será exigida a aprovação da maioria 2/3 ( dois terços ) dos presentes.

**Art. 44 -** Em caso de dissolução e liquidação, os compromissos assumidos e a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes e inscrita em Conselho de Assistência Social.

## CAPÍTULO DÉCIMO
## Das Disposições Gerais

**Art. 45 -** É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Art. 46 -** É vedada a remuneração dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de ètica, bonificações ou vantagens a dirigentes, ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 47 -** A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO BAIRRO GABIROBAL não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas, a titulo de participação no seu trabalho, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Eda Marcarelli

**Art. 48 -** A presente Alteração e Consolidação do Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada nesta data, convocada especialmente para este fim.

**Art. 49 -** Este Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observado que será exigida a aprovação da maioria 2/3 ( dois terços ) dos presentes, entrando em vigor na data do seu registro em Cartório.

**Art. 50 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Andradas/MG., 05 de Setembro de 2.016

Secretário:
Rodrigo de Faria — Rodrigo de Faria

Presidente:
Sebastião Donizete Benevene — Sebastião Donizete Benevene

Vice Presidente
Eder Mascarelli — Eder Mascarelli

1° Secretário
Rodrigo de Faria — Rodrigo de Faria

2° Secretário
Melquiades Toffoli — Melquiades Toffoli

1° Tesoureiro
Mário Cavacini Filho — Mario Cavacini Filho

2° Tesoureiro
José Carlos Cazaroto — José Carlos Cazaroto

Membros Efetivos do Conselho Fiscal:

José Carlos Mascarelli — José Carlos Mascarelli

Domingos Leone Neto — Domingos Leone Neto

Marcos Cavacini — Marcos Cavacini

ITS. E DOCS. E CIVIL DAS PESS. ANDRADAS MG

# ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL E GONÇALVES

Membros Suplentes do Conselho Fiscal:

Hermenegildo Donizeti de Faria — Hermenegildo D. de Faria

Mauro Cazaroto — Mauro Cazaroto

José Carlos de Carvalho — José Carlos de Carvalho

Membros Efetivos da Comissão de Ética:

Jeferson Toffoli — [signature]

José Carlos Beneveni — José Carlos Beneveni

José Márcio Mário — José Márcio Mário

Demais Membros:

Jovane Donizete Cazaroto — Jovane Donizete Cazaroto

Marcelo Cavacini — Marcelo Cavacini

Norberto Mascareli — Norberto Mascareli

Constantino Mascareli — Constantino Mascareli

José Batista Mascareli — José Batista Mascareli

Ricardo Teixeira Giordani — Ricardo T. Giordani

Paulo Teixeira Giordani — [signature]

[illegible] E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

[illegible] BASSO
Advogado
[illegible]

Edi Mascarelli

[illegible] Donizete Beneveni [illegible]

# ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DOS BAIRROS GABIROBAL E GONÇALVES

| | |
|---|---|
| Dione Eder Leone | DIONE EDER LEONE |
| Paulo Leone | Paulo Leone |
| Marcos Cavacini | Marcos Cavacini |
| Paulo Sérgio Vicentin | Paulo Sergio Vicentin |
| Cicero Augusto Vicentin | [illegible] |
| Odimar Crochiquio de Carvalho | Odimar Crochiquio de carvalho |
| Antonio Carlos Valim | Antonio Carlos Valim |
| Ronei Von Crochiquio | Ronei Von crochiquio |
| Everton Junior Marcondes | [illegible] |
| Paulo Roberto da Silva | Paulo Roberto da Silva |
| Flávio Mendes de Carvalho | [illegible] |
| Paulo Mendes de Carvalho | Paulo Mendes de Carvalho |
| Luiz Henrique Valim | Luiz Henrique Valim |
| Nilton Lozano Bonilha | Nilton Lozano Bonilha |
| Pedro Crochiquio Filho | Pedro Crochiquio Filho |

**RTD E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

CNPJ: 26.314.695/0001-70
RUA GERALDO CALIXTO, 151-C - CENTRO
Fone: (35)3731-6983
Caroline Forte Drumond - Oficial

PROTOCOLO Nº 13368 REG Nº 284 - LIV 8-A - PAG 397 -AV Nº 2

Andradas, MG, 29 de novembro de 2016.
Danielle do Nascimento Prado - Escrevente

| Despesas | Emolumento | Recompe | TFJ | Total |
|---|---|---|---|---|
| | 126,88 | 7,61 | 44,58 | 179,07 |

**Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça**
**1º Ofício RTD E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
**Selo Número: ALJ07412**
**Código: 9860.3710.8695.8107**
Total de atos: 10 / Emol: 134,49 TFJ: 44,58 Total: 179,07
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

[illegible] BASSO
Advogado
[illegible] 153.607

Pedro Marcarelli

Pedrico de Faria Sebastião Donizete Benedetti Mario Cavacini Filho

CMDRS Andradas

08 de Setembro de 2022.

Ao Sr. Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara

O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Andradas - CMDRS, neste ato representado por sua presidente Lucimara das Graças Sasseron Gonçalves, inscrito no CPF 046.044.806-48, declara para fins de obtenção do título de utilidade pública junto à Câmara Municipal de Andradas em atenção à lei ordinária n 1864 que a Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal - ACAFEG, inscrita no CNPJ 08.992.702/0001-00, está em regular funcionamento desde 2007, data de sua fundação e que desde então vem realizando ações efetivas na busca pela defesa dos interesses de seus associados, principalmente na valorização da cafeicultura familiar. Declara ainda que seus diretores não são remunerados para o exercício da função.

Atenciosamente.

**Lucimara das Graças Sasseron Gonçalves**
**Presidente CMDRS**

**À Coordenadoria de Gabinete**

**Processo nº 09907/2022**

Trata-se de solicitação feita pela *ACAFEG – Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal*, requerendo que seja declarada de utilidade pública a referida associação.

Pois bem.

A Lei Ordinária nº 1.864/2018, estabelece os critérios para declarar associações e fundações como de utilidade pública, vejamos:

> ***Art. 1º –*** *As associações e fundações constituídas no Município de Andradas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública mediante a comprovação de que:*
> ***I –*** *Adquiriram personalidade jurídica;*
> ***II –*** *Estão em funcionamento há mais de um ano;*
> ***III –*** *os cargos de sua direção não são remunerados;*
> ***IV –*** *Seus diretores são pessoas idôneas;*
> ***V –*** *Ata ou documento similar de fundação;*
> ***VI –*** *Ata ou documento similar da última reunião;*
> ***VII –*** *estatuto ou documento similar.*
> ***Parágrafo único –*** *O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou órgão similar, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou por seus substitutos legais, deste Município.*

A personalidade jurídica está devidamente comprovada com a juntada do cartão do CNPJ, comprovando inclusive estar em funcionamento desde o ano de 2007. Já a idoneidade dos diretores fica patente ao analisarmos os antecedentes criminais anexados pelo requerente, em que nada consta em desfavor dos mesmos.

Analisando os documentos anexados aos autos, temos declaração assinada pelo presidente da ACAFEG, informando que ele, o vice-presidente, os tesoureiros e secretários, **não são remunerados**. Comprovam ainda que estão em funcionamento há mais de um ano, conforme documentos e ainda consta a declaração emitida pelo CMDRS, cumprindo assim todos os requisitos da legislação.

Portanto, diante do exposto

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.09.09 17:50:51 -03'00'

**Daniel Henrique Ferraz**

Procurador Geral do Município

## MINUTA LEI ORDINÁRIA

**Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal – ACAFEG".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal – ACAFEG", entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município.

**Art. 2.º** À referida associação ficarão assegurados todos os direitos e vantagens previstos em Lei, desde que cumpridas todas as formalidades legais, previstas pela Lei Estadual n.º 12.972, de 27 de julho de 1.988; todas as demais legislações atinentes e aplicáveis a associação e, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Andradas - CMDRS

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal

## MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___ DE SETEMBRO DE 2022**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela tem por escopo declarar de utilidade pública a **"Associação dos Cafeicultores do Bairro Gabirobal – ACAFEG"**

A associação a qual pretende-se declarar de utilidade pública presta diversos serviços ao Município, em especial aos cafeicultores do Bairro Gabirobal, foi fundada em 07/08/2007, tendo como propósito a representação dos interesses dos produtores, a promoção e o estímulo a formulação de propostas que possam contribuir para a solução de problemas, a criação de mecanismos visando o fomento e a expansão da comercialização de café dos membros da associação, contribuir e buscar a certificação dos cafeicultores, etc.

Em 2010, a ACAFEG conseguiu a certificação Fair Trade, dando início a exportação de seus primeiros cafés. E já em 2011, conseguiu realizar o projeto para construção de bacias de contenção de água para evitar a erosão nos carreadores, mediante recursos da FTUSA (Fair Trade USA).

No ano de 2015, conseguiu parceria com a Exportadora Stockler e inicia a comercialização da maior parte dos cafés, inclusive com a Bourbon, SMC, Cafébras, entre outras. Assim, desde o início das comercializações, a ACAFEG recebeu diversas pessoas de inúmeros países, como França, Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, Suíça, Holanda, etc., com objetivo de conhecer o trabalho desenvolvido.

Preocupados com a parte social, em 2017, em razão da venda de café, a associação doou todo o valor do prêmio obtido em concurso, ao hospital da cidade, que passava por dificuldades financeiras.

A ACAFEG leva o nome do município a várias outras cidades e países, ganhando prêmios, até mesmo os de primeiro lugar, o que é de enorme orgulho para nossa cidade e, claro, para os membros da associação.

Ao longo dos anos, foi disponibilizado, em parceria com o SENAR, cursos particulares, dos mais variados temas, aos associados, capacitando-os e mantendo a qualidade do produto. Em março de 2021, desenvolveram o projeto chamado *"Horda Delas"*, que trouxe a oportunidade de construção de 10 hortas domésticas, em que as mulheres tiveram a oportunidade de participar de palestras sobre o empoderamento da mulher rural, etc.

Já no fim de 2021, a associação iniciou uma possível parceria que se concretizou neste ano, com a empresa *Suiça Delica*, que consiste na compra dos cafés que serão torrados e vendidos na Suíça, França e Alemanha, por meio da Marca *Café Royal*.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos nove dias do mes de setembro de dois mil e vinte e dois.

***Margot Navarro Graziani Pioli***

Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br


**Processo n.º 9907/2022**

**Vistos, etc.**

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Coordenadoria de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 09 de setembro de 2.022.

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal